

UNANIMIDADE. Recorrente: JRF ACESSORIA IMOBILIÁRIA EIRELI. Processo: nº 00361-00008362/2019-86. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARCIONE COSTA FONTELES. Processo: nº 0361-000372/2017. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: EIXO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. Processo: nº 0361-000457/2017. (Auto De Embargo). Recorrido: DF LEGAL. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Recorrente: CLAUDEIR COSTA DE LIMA. Processo: nº 00361-00057858/2017-11. (Auto De Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECIDO DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios para o acompanhamento anual dos exercícios de 2020 e 2021, dos empreendimentos que aderiram ou migraram para o Programa EMPREGA-DF, instituído pelo Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, e na Portaria Conjunta nº 08, de 07 de julho de 2020, e as consequências econômicas decorrentes das medidas de contenção e combate à emergência da saúde pública mundial em virtude da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para o acompanhamento anual dos exercícios de 2020 e 2021 nos empreendimentos que aderiram ou migraram para o Programa EMPREGA-DF instituído pelo Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019.

Art. 2º No acompanhamento dos projetos aprovados na forma do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, deverá ser verificada a manutenção das metas pactuadas para os exercícios de 2020 e 2021, admitindo-se repactuação, inclusive na tabela de pontuação, mediante requerimento fundamentado de revisão de metas a ser apreciado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, p. 31/32; para apurar os fatos relacionados à Tomada de Contas Especial - TCE instaurada pela Portaria nº 190, de 07 de dezembro de 2016, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2017, p. 5, com o intuito de atender ao disposto no Art. 25, §4º e art. 26, IV e V, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, pp. 73/82, e a despeito do contido no Ofício Nº 1451/2020 - NOVACAP/PRES (42527709) que disponibilizou o engenheiro civil para atuar como Assessor Técnico no Processo nº 0431-001767/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento e até o dia 26 de outubro de 2020, o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 01, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 2020, para que o Assessor Técnico junto à Comissão Tomadora nos autos do Processo SEI nº 0431-001767/2016 realize os trabalhos que lhe foram designados e apresente os relatórios técnicos a esta Comissão.

Art. 2º Convalidar, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação desta Ordem de Serviço, os atos praticados pelo Assessor Técnico de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia treze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, via videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte, foi aberta a Centésima Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretária

Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Posse de Conselheiro: Cristiano Mangueira de Sousa - Secretário DF LEGAL, na função de Conselheiro Titular e Cãndido Teles de Araújo - Secretário SEAGRI, na função de Conselheiro Titular. 1.4. Informes do Presidente; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 174ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16/07/2020. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 0250-000144/2000. Interessado: UPSA Assunto: Regularização do Sol Nascente - Setor Habitacional Contagem - RA Sobradinho II - XXVI. Relator: Vilmar Ângelo Rodrigues - SEAGRI; 2.2 Processo nº 0030-017954/1991. Interessado: Cooperativa do Condomínio Verde. Assunto: Regularização do Parcelamento Verde - Setor Habitacional Estrada do Sol - RA Jardim Botânico - XXVII. Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - ÚNICA DF; 2.3 Processo nº 00392-00011031/2018-11. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QNO 04 Conjunto N (pontas de quadras) - Região Administrativa da Ceilândia - IX. Relator: Ademir Basílio Ferreira - ASMORAR (sobretudo para a próxima reunião); 2.4 Processo nº 00390-00006365/2019-00. Interessado: Auto Posto Ceilândia Norte Ltda. Assunto: Desdobro do Lote F, da QNN 31, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. Relator: José Eduardo Pereira Filho - SDE; 2.5 Processo nº 00390-00003104/2020-63. Interessado: SAC e Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, consubstanciado na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 09, com área de 30.000,00m², matrícula nº 2547 (4ªCRI), na Região Administrativa do Guar - RA X. Relatora: Janaína de Oliveira Chagas - SO. 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo nº 0030-004218/1994. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QC 01 a 06 - Riacho Fundo II - RA XXI. Passou imediatamente ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Posse de Conselheiro: Cristiano Mangueira de Sousa - Secretário DF LEGAL, na função de Conselheiro Titular e Cãndido Teles de Araújo - Secretário SEAGRI, na função de Conselheiro Titular: Foi dada a posse aos respectivos conselheiros. Seguiu ao Subitem 1.4. Informes do Presidente: Informou sobre a publicação feita no dia 05 de agosto, do edital de chamamento público visando a seleção de entidades para representarem a Sociedade Civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP, no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar 803/2009, Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, cuja inscrição poderá ser feita até o dia 21 de agosto. Sobre o credenciamento das entidades, a Senhora Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, informou que foram feitas 196 inscrições, e atualmente estão na fase de análise de recursos. Comunicou que no dia 24 de agosto, às 14h, será realizada reunião pública, com a participação de todas as entidades que tiveram seu credenciamento deferido, para homologação de 15 entidades da Sociedade Civil que representarão o CONPLAN nos próximos dois anos. Dando continuidade aos informes, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas explicitou sobre o aviso de convocação para a audiência pública *online*, a ser realizada no dia 27 de agosto, às 19h, para o projeto do perfil político cultural da Vila Planalto, que tem o objetivo de propor soluções para os diferentes problemas verificados na área de interesse patrimonial, referência da memória do período da construção de Brasília, solicitando a participação de todos. Prosseguiu ao Subitem 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 174ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16/07/2020: Ata aprovada, por unanimidade, conforme apresentada. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas sugeriu que fosse feita a inversão de pauta para deliberar os processos que apresentam um menor nível de complexidade, sem oposições, seguiu ao Item e Subitem 2. Processos para deliberação: 2.4 Processo nº 00390-00006365/2019-00. Interessado: Auto Posto Ceilândia Norte Ltda. Assunto: Desdobro do Lote F, da QNN 31, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. Relator: José Eduardo Pereira Filho - SDE: O Conselheiro José Eduardo Pereira Filho, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, deu início a apresentação do seu relato. Sendo o processo de interesse do empreendimento Auto Posto Ceilândia Norte Ltda., tratando-se de pedido de desdobro de lote localizado na QNN 31, lote F, Ceilândia, medindo 100 metros a norte e a sul, e 50 metros a leste e oeste, perfazendo uma área total de 5.000 metros quadrados, limitando-se à norte com a via pública, a sul com a área especial E, e a leste com via pública, e a Oeste com a via pública, na Região Administração de Ceilândia, RA IX. Fez um breve histórico do processo, destacando que conforme o alvará de construção 06/2001 e a Carta de Habite-Se 001/2001, a edificação construída possui área de 102,22 metros quadrados, instalação de bombas com área de 403 metros quadrados e juntas somam um total de área construída de 505,22 metros quadrados. Em análise de edificação existente situado no lote F01 com 505,22 metros quadrados, a área técnica da SEDUH concluiu não haver impedimento para o desdobro, pois os parâmetros do resultante se adequam à construção edilícia mencionada. Declarou em seu voto que a presente análise levou em consideração as informações constantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI 0390-00006365/2019-00, em especial os pareceres técnicos, e de acordo com a Lei Complementar 950, de março de 2019, o lote está matriculado em cartório de registro de imóveis e não há necessidade de abertura de novas vias para a viabilização do pleito. Nos termos da Lei Complementar 948 está definido como PAC II, e ainda de acordo com a mesma legislação, no Art. 44, as alterações de parcelamento do solo são promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório de registro de imóveis localizados nas áreas abrangidas pela Lei Complementar. Diante de todo o exposto, votou

pela aprovação do presente projeto. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas franqueou a palavra para manifestações. O Conselheiro Ronildo Divino de Menezes, Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, declarou seu voto favorável à relatoria. Não havendo manifestações adicionais, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas colocou o Processo de nº 003900006365/2019-00 em regime de votação. A Senhora Eliete Góes registrou 14 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário, nenhum voto de abstenção, totalizando 29 votos favoráveis. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou o processo objeto de análise aprovado por unanimidade dos membros do CONPLAN. Prosseguiu ao Subitem 2.5 Processo n.º 00390-00003104/2020-63. Interessado: SAC e Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Projeto de Urbanismo de Desdobro, substanciada na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 09, com área de 30.000,00m², matrícula nº 2547 (4ºCRI), na Região Administrativa do Guará - RA X Relatora: Janaína de Oliveira Chagas - SO: A Conselheira Janaína de Oliveira Chagas, Secretária de Estado de Obras - SO, deu início a apresentação do relato, informando que o processo em questão passou pela mesma regulamentação e análise do processo anterior. Tratando-se do 00390-00003104/2020-63, interessado SAC e Empreendimentos e Participações Ltda., dispõe sobre o projeto de urbanismo de desdobro substanciada na URB 129/20 e Memorial Descritivo MDE 129/20, do lote localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 9, com área de 30.000 metros quadrados, matrícula nº 2547 4º CRI na Região Administrativa do Guará, RA X. Sendo um processo de desdobro de um lote com área de 30.000 metros quadrados, protocolado em 13/05/2020, por intermédio da Gomes Figueiredo Arquitetura, que solicita que a divisão do lote em duas áreas de 15.000 metros quadrados cada um, formando o Lote 9A e Lote 9B. Após apresentação da documentação analisada, declarou que levando em consideração que o projeto existente aprovado para o lote resultante 9B em que não há edificação estaria em desacordo com o potencial construtivo final, destacou que após o desdobro tornou-se necessária a ciência do interessado acerca da necessidade de elaboração e aprovação de um novo projeto, atendendo a um dos novos parâmetros resultantes. O proprietário, por sua vez, protocolou uma declaração que consta do documento no processo SEI 00390-0003104/2020-63, onde manifestou a ciência sobre a necessidade de aprovação de um novo projeto de arquitetura para o lote resultante. Afirmou que o parecer da nº 75 da SEDUH/SUPAR/UPAR/COPAG ressalta que a arquitetura existente atende a legislação urbanística e edílica do lote resultante 9A, e que quaisquer possíveis desconformidades relacionadas ao projeto de arquitetura proposto para o lote resultante 9B, deverão ser adequadas por seu proprietário como requisito para emissão do alvará de construção. Expôs que todos os parâmetros e as exigências legais estão contempladas dentro do processo, registrou a solicitação de que fosse levada em consideração na revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, atualmente conduzida por equipe da SEDUH, a criação de procedimentos simplificados para que ações de desdobro fora da área tombada e que não impliquem em alterações nos parâmetros urbanísticos não necessitem da apreciação e prévia aprovação do CONPLAN. Em face a documentação apresentada e considerando o atendimento da Lei Complementar nº 950 de 07 de março de 2019, da Lei Complementar 948 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Complementar 803 de 25 de abril de 2019 e da Lei Complementar 854 de 15 de outubro de 2012, concluiu pela viabilidade da solicitação de desdobro apresentada para o Lote 9 do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos da Região Administrativa do Guará, RA X, votando com base nas análises e conclusão apresentadas no relatório, reafirmo seu voto favorável à aprovação da operação de desdobro do lote considerado. Registrou os agradecimentos à equipe da SEDUH, pela análise e esclarecimentos prestados. O Conselheiro José Eduardo Pereira Filho também fez o registro dos agradecimentos à toda equipe técnica pelo auxílio na estruturação do processo. Não havendo questionamentos ou observações à respeito do processo, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas seguiu para o regime de votação. A Senhora Eliete Góes registrou 14 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, 15 votos favoráveis dos membros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. Totalizando 29 votos favoráveis. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou aprovado o Processo de nº 000390-00003104/2020-63, que trata do projeto de urbanismo de desdobro de lote localizado no Setor de Garagens de Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 09, que resultou em dois lotes de 15.000 metros quadrados cada um, o lote 9A e lote 9B. Retornou a ordem da pauta, com o Subitem 2.1 Processo n.º 0250-000144/2000. Interessado: UPSA. Assunto: Regularização do Sol Nascente - Setor Habitacional Contagem - RA Sobradinho II - XXVI. Relator: Vilmar Ângelo Rodrigues - SEAGRI: O Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues, Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, deu início ao seu relato. Tratando-se do Processo de nº 0250-000144/2000, sendo a interessada a Urbanizadora Paranoazinho, dispõe sobre a regularização do Residencial Sol Nascente na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE Contagem I. Acrescentou que o projeto conta com 67 unidades comerciais e 27 residenciais, com uma área de 3.3 hectares, situado na rodovia 425, com acesso pela 10020. Seguiu para apresentação do histórico do processo. Após junta de análise no processo, informou que foi exarado o parecer técnico SEI-GDF n.º 32/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIREP, em 22 de maio de 2018, que concluiu, à época, que

questões urbanísticas, ambientais e fundiárias do Parcelamento Sol Nascente, inserido na região de Sobradinho, já possuíam os requisitos necessários para prosseguimento da regularização e os projetos executivos já também aptos à análise do CONPLAN. Em 2019, comunicou que o projeto retornou para análise para apresentação de informações complementares, havendo várias tratativas e mediações entre os representantes de moradores e do próprio Governo, para dar um encaminhamento à regularização do parcelamento em questão, que resultou no Parecer Técnico, 122/2020 da SEDUH/SUPAR/UREG, que dispõe favoravelmente quanto aos requisitos urbanísticos, ambientais e fundiários, para prosseguimento do processo de regularização. Atendendo também ao Plano Diretor de Ornamento Territorial - PDOT, à Lei Complementar 803/2009 e as diretrizes urbanísticas das Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018. Seguiu para apresentação de informações técnicas do processo. Destacou que além das áreas destinadas a equipamentos públicos, o termo de compromisso também tratou da obrigação de elaboração de projetos de abrangência setorial, projetos específicos de macro drenagem pluvial e de integração viária, com fixação de prazo de quatro anos para execução das obras a contar da conclusão das etapas de aprovação do cronograma físico-financeiro correspondente do projeto e da emissão de licença de implantação do projeto. Do licenciamento ambiental, informou que o parcelamento possui licenciamento ambiental aprovado para atividade de parcelamento de solo urbano do Grupo Contagem III, localizado no interior da Poligonal da Fazenda Paranoazinho, com validade de cinco anos. Dispôs ainda sobre as condicionantes, exigências e restrições apresentadas na licença expedida, apresentando também as análises de risco ambiental feitas no parcelamento e informações da situação fundiária. Acrescentou que no âmbito do Processo SEI 00390-000381/2020-76, foram enviadas cartas de consulta às concessionárias de serviço público relativo à implantação do parcelamento, ficando consignado que o interessado arcará com as custas relativas aos projetos complementares, implantação das obras que se fizeram necessárias, apresentando os esclarecimentos prestados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, Companhia Energética de Brasília - CEB, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e Serviço de Limpeza Urbana - SLU. Ante ao exposto, com base nas análises realizadas, o projeto de parcelamento do solo denominado Residencial Sol Nascente, memorial descritivo MDE RP 39/2010, quadro demonstrativo de unidades imobiliárias DQUI e projeto urbanístico URB RP 39/2010, parcelamento localizado na Área de Regularização de Interesse Específico, ARINE Contagem I do Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II, atende aos parâmetros e condicionantes urbanísticas, ambientais e fundiárias estabelecidas no PDOT e demais legislações. Atende ainda as diretrizes urbanísticas DIUR 08/2018, assim substanciando no Parecer Técnico 122 e no Termo de Compromisso juntado ao processo, encaminhou o voto pela aprovação do projeto. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas salientou que o processo em discussão mantém similaridade com outros dois projetos já aprovados no Conselho, sendo a questão da falta de espaço para equipamentos públicos a maior problemática, e de acordo com o projeto do setor como um todo está previsto a sua inserção em outras áreas, visando a compensação da inexistência de espaços dentro dos pequenos parcelamentos consolidados. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas franqueou a palavra para manifestações. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, ressaltou a responsabilidade mantida com relação a toda região adjacente à área de Sobradinho, com uma estratégia geral de regularização e de ocupação territorial. Parabenizou ao relator e a equipe pelo voto. O Senhor Luis Antônio Reis, representante da parte interessado, fez os agradecimentos a todo equipe da SEDUH pelo trabalho sério e competente. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - ÚNICA-DF, destacou como essencial a questão regularização dos parcelamentos da região do Paranoazinho, afirmando que a mesma mantém uma diversificação do perfil socioeconômico da comunidade, envolvendo uma grande população e uma incisiva necessidade de solucionar impasses urbanos e ambientais. Declarou seu voto favorável ao relato. Não havendo manifestações adicionais, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas colocou o Processo de nº 000250-000144/2000, cujo interessado é a Urbanizadora Paranoazinho - UPSA, e o assunto é regularização do Residencial Sol Nascente no Setor Habitacional Contagem, RA XXVI, Sobradinho II, sendo o relator o Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues. O Senhor Vilmar Ângelo Rodrigues registrou os agradecimentos à equipe da SEDUH, pelo auxílio no processo. A Senhora Eliete Góes fez o registro de 14 votos favoráveis dos representantes conselheiros da Sociedade Civil, 13 votos favoráveis dos membros representantes do poder público, um voto contrário do membro representante do IAB-DF, Conselheira Carolina Baima Cavalcante e nenhum voto de abstenção. Totalizando 27 votos favoráveis e 1 voto contrário. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou aprovado o processo de nº 0250-000144/2000, regularização de Residencial Sol Nascente, Setor Habitacional Contagem RA XXVI, aprovado com 27 votos favoráveis e 1 voto contrário da Conselheira representante do IAB-DF, que apresentou a justificativa de ser devido a manutenção de muros e guaritas a posteriori déficit do equipamento público em outros locais. Prosseguiu ao Subitem 2.2 Processo n.º 0030-017954/1991. Interessado: Cooperativa do Condomínio Verde Assunto: Regularização do Parcelamento Verde - Setor Habitacional Estrada do Sol - RA Jardim Botânico - X. Relatora: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - ÚNICA DF: A Conselheira Júnia Maria Bittencourt

Alves de Lima, informou que seria feita uma apresentação pela empresa que produziu o processo para a regularização. O Senhor José Jadsom Queiroz, ARIA, deu início a apresentação. Tratando-se do Processo de nº 0030-17954/1991 e apresentação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Parcelamento Verde. Salientou que o projeto está integralmente inserido em área da ARINE Estrada do Sol, na área de regularização de interesse específico, conforme prevê as estratégias de regularização fundiárias previstas no PDOT. Esclareceu que de acordo com a situação fundiária visualizada por meio do despacho nº 0373/2012 – NUANF/DITEC/TERRACAP, é informado que as terras não pertencem ao patrimônio da TERRACAP, o que pode ser certificado pela questão da certidão de ónus, cuja a matrícula é a 149656, sendo uma gleba adquirida pela cooperativa de projetos do Condomínio Verde. Informou que a poligonal da gleba já passou por processo de georreferenciamento, sendo devidamente certificado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Apresentou também as questões relacionadas ao licenciamento ambiental e do memorial descritivo. Com relação ao prolongamento dos emissários de águas pluviais, dissipação de energia próximo aos córregos, esclareceu que foi tratado na definição dos lotes para equipamentos públicos principalmente na forma dos Equipamentos Públicos Urbanos - EPU's, em vários locais do empreendimento. Complementou dizendo que foram feitos estudos relacionados às questões de declividade e estudos relacionados às faixas da Área de Proteção Permanente - APP. Com relação à legislação pertinente, expôs que o parcelamento está integralmente inserido em Zona Urbana de Uso Controlado II - ZUUC, dentro das suas especificidades, aonde as diretrizes relacionadas a essa zona permitem o uso predominantemente habitacional, respeitando as questões relacionadas aos planos de manejo referente a unidade de conservação na área, e adotando as medidas de controle ambiental. Afirmou que o projeto atende a todos estes itens. Após apresentação de demais informações técnicas, esclareceu com relação as consultas às concessionárias, em que Novacap, CEB, CAESB e SLU atestaram o atendimento das exigências apresentadas de forma satisfatória. Registrou os agradecimentos à equipe da SEDUH e à relatora, pelo apoio na análise do processo. A palavra foi franqueada a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima. Dando início ao relato, dispôs que trata-se do Processo de nº 0030-017954/1991, interessado Cooperativa do Condomínio Verde. Projeto de regularização de Parcelamento Verde, localizado na ARINE Estrada do Sol 1, Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII, regularmente cadastrado no MDE 155/18 e URB RP 15518. Introdução, esse projeto de regularização de parcelamento do solo insere-se na estratégia de regularização fundiária para as áreas urbanas, nos moldes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal 2009, Lei Complementar 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar 854 de 15 de outubro de 2012 e conforme as diretrizes emitidas pela antiga Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDHAB, atual Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, diretrizes urbanísticas da região do São Bartolomeu, Jardim Botânico, em São Sebastião, de 2019. Declarou que o projeto urbanístico em pauta referente ao Parcelamento denominado Parcelamento Verde, do Setor Habitacional Estrada do Sol tem como objetivo viabilizar a regularização de ocupações já existentes ordenando antes ter contribuído positivamente para reparar os danos ambientais do setor, bem como proteger os recursos naturais ali existentes. Para isso são fixados padrões de ocupação do solo compatíveis em termos de localização e densidade, com acessibilidade físico-ambiental dos setores, de modo a proporcionar a seus habitantes uma elevação do padrão na qualidade de vida. Fez um breve histórico do processo, seguida de informações técnicas constantes do relato. Diante do exposto, afirmou que foi verificado que o projeto urbanístico do parcelamento denominado Verde, localizado na área no Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico RA XXVII atendeu aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas diretrizes urbanísticas de uso 01/2019, obedecendo as restrições dos demais dispositivos constantes das notas emitidas pelas concessionárias de serviços públicos que foram consultadas, e manifestaram pela viabilidade do empreendimento, possuindo assim os requisitos necessários para o prosseguimento de regularização, considerando as questões urbanísticas ambientais e fundiárias. Pelas razões expostas no relatório, a Conselheira relatora votou no sentido de que seja aprovado o projeto de regularização do parcelamento do solo denominado Verde, processo em discussão, por atender as normas vigentes e aos estudos realizados. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas franqueou a palavra aos Conselheiros. A Senhora Carolina Baima Cavalcanti questionou se as obras de drenagem pluvial exigidas na licença foram concluídas e se estão dentro de um cronograma, questionou ainda se as mesmas não deveriam ter sido concluídas anteriormente a publicação do processo de regularização, como sendo uma condicionante. Em resposta, a Senhora Rosemay Pimentel, Chefe da Unidade de Regularização Fundiária - UREG/SUPAR/SEDUH afirmou que as obras de infraestrutura gerais e principalmente de drenagem são feitas através de um cronograma físico-financeiro, aprovado pela concessionária responsável, que é a Novacap, com um prazo de quatro anos para implantação da drenagem. Complementou que após a aprovação do Decreto de aprovação do projeto, o cronograma será desenvolvido, apresentado,

aprovado e posteriormente registrado. A Conselheira Maria Sílvia Rossi salientou a importância da regularização do processo para o território, parabenizando o técnico pela apresentação técnica formal. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF, parabenizou a equipe responsável pelo parecer. Salientou a necessidade de dar celeridade nos processos de regularização, permitindo que seja coibida a proliferação de invasões no Distrito Federal. Não havendo manifestações adicionais, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas entrou em regime de votação para deliberação do processo de regularização do Parcelamento Condomínio Verde, de nº 0030-017954/1991, no Setor Habitacional Estrada do Sol, na RA XXVII, Jardim Botânico, sendo a relatora a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima. O Conselheiro Bartolomeu Rodrigues da Silva, Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, ressaltou a importância de manter uma visão humanística nas discussões que tratem da ocupação do Distrito Federal e dos condomínios similares ao deliberado. A Senhora Eliete Góes fez o registro de 12 votos favoráveis dos Conselheiros representantes do Poder Público, 13 votos favoráveis dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nenhum voto contrário, 2 votos de abstenção, em nome da Conselheira Carolina Baima, representante do IAB-DF, e do Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - FAU/UnB. Totalizando 25 votos favoráveis, 2 votos de abstenções e nenhum voto contrário. A Senhora Carolina Baima Cavalcanti justificou seu voto afirmando que o IAB-DF se absteve por ser contrário à regularização dos parcelamentos com muros e guaritas, porém, com o entendimento de reconhecer que no caso em questão é importante seguir com a regularização para se buscar soluções adequadas visando minimizar o impacto e viabilizar a recuperação ambiental e, sobretudo, para evitar que ocupações mais danosas aconteçam na área. Assim, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou a aprovação da regularização do Condomínio Verde, Setor Habitacional Estrada do Sol, no processo 0030-7954/1991, cuja relatora foi feita pela Conselheira Júnia Maria Bettencourt Alves de Lima, da UNICA, e parabenizando a todos os moradores e representantes do Condomínio Verde. Informou que o Processo constante do Subitem 2.3 Processo n.º 00392-00011031/2018-11. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QNO 04 Conjunto N (pontas de quadras) – Região Administrativa da Ceilândia – IX. Relator: Ademir Basílio Ferreira – ASMORAR, foi sobrestado para a próxima reunião, em razão do adiantado da hora. Em ato contínuo a Secretária Executiva passou ao Item e Subitem 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo n.º 0030-004218/1994. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QC 01 a 06 - Riacho Fundo II - RA XXI: Distribuído ao Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores – ASMORAR. Seguindo para os Assuntos Gerais, a Conselheira Carolina Baima Cavalcanti fez ponderações com relação ao edital de chamamento do PDOT, parabenizando o esforço feito pela SEDUH em buscar a ampliação do escopo da participação das entidades. No tocante ao prosseguimento dos processos de revisão de planos diretores de acordo com as estratégias estabelecidas anteriormente ao atual cenário pandêmico, salientou a importância que sejam buscadas soluções alternativas, sugerindo que fosse avaliada a possibilidade de suspensão do edital de chamamento até o final da situação de emergência, e que durante o período de pandemia fossem realizados somente reuniões com caráter não decisório. Com o entendimento de que o processo precisa ser continuado, propôs que fosse feito em termos de PDOT, durante a pandemia, a promoção de levantamento de metodologias de participação popular e produção de material, buscando a popularização da ampliação do alcance da revisão do Plano Diretor. Informou que está em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, o Projeto de Lei que prevê a ampliação da sociedade civil no CONPLAN, com mais duas vagas de entidades, solicitando mais informações sobre o projeto. Aventou a possibilidade de realização de uma revisão mais estruturante do Conselho, tanto em termos de atribuição quanto em termos de composição, para que seja menos restritiva a participação das entidades no CONPLAN. Em resposta, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirmou que no que diz respeito à questão da participação popular e da estrutura de Governo no âmbito do PDOT, mantém a mesma preocupação apresentada pelo IAB-DF, declarou que estão reorganizando e buscando novas formas de realização de reuniões públicas, inclusive com a previsão de colocação de equipamentos de informática nas administrações para que os moradores possam se comunicar individualmente, ou em pequenos grupos, participar de reuniões públicas dos Conselhos e dos Comitês Gestores, para avaliação da etapa de diagnóstico do PDOT. Com relação a participação de entidades extras, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirmou se tratar de um assunto que vem sendo discutido desde o ano anterior, e está em processo de definição justificando que existem entidades que desejam participar do CONPLAN, mas que não fazem parte atualmente do escopo da lei de criação e definição da Sociedade Civil, exemplificando com a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Distrito Federal - OAB-DF e a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, que há muito reivindicam participação no Conselho. Reiterou que qualquer ampliação depende de aprovação por Lei, uma vez que o CONPLAN é regido por lei específica, e por solicitação do Governador foi

feito um projeto de lei para inclusão destas duas entidades, complementou afirmando que a inclusão de duas entidades da sociedade civil culminará na inclusão de dois órgãos públicos, mantendo a paridade do Conselho. Sugeriu que o IAB, e demais entidades, encaminhassem oficialmente o pedido de esclarecimento dos questionamentos à respeito das competências e atribuições, para que sejam levados a área específica que trata da revisão do PDOT. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti informou que faria o encaminhando, propondo ainda um enxugamento da pauta do CONPLAN, transformando-o em um Conselho mais estratégico, e com sugestão de alteração de Regimento, para que possam criar instrumentos de manifestação voluntária sobre determinados assuntos no CONPLAN. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas ressaltou a importância do CONPLAN ser uma instância de aprovação, não sendo possível alterá-la. Chamou a atenção dos participantes sobre a entrevista concedida pelo Secretário de Habitação, Mateus de Oliveira, à Agência Brasília e ao Jornal de Brasília, tratando da regularização fundiária e da aprovação dos projetos de parcelamento e de estrutura. Afirmou que o Governo tem buscado a agilidade, desburocratização e encaminhamento do projeto, e que a criação de postos de trabalho é uma prioridade, especialmente no atual momento de pandemia. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz ressaltou a posição do Governador Ibaneis Rocha sobre a cadeia produtiva da construção civil. Apontou problemas com o Corpo de Bombeiros, principalmente com a falta de recursos humanos e orçamentário para aprovações de projetos de instalação contra incêndios. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, ASMORAR, pontuou com relação ao andamento do programa Habita Brasília, em especial sobre os terrenos do Recanto das Emas, informando que as cooperativas habitacionais e associações tem a intenção de fazer a compra dos mesmos. Questionou se os 59 lotes no Riacho Fundo II vão compor o projeto, seguindo para discussão na Câmara Legislativa. Em resposta, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirmou que está sendo avaliada, em conjunto com a CODHAB, a melhor destinação para os lotes do Riacho Fundo II, sem confirmações quanto ao encaminhamento à Câmara Legislativa. Esclareceu que os lotes são áreas comerciais e equipamentos comunitários, que vão auxiliar e complementar a função da cidade no Riacho Fundo II e atender as necessidades da população. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, informou que os lotes do Habita Brasília estão sendo disponibilizados para venda por licitação pública na TERRACAP, solicitando que fossem encaminhadas as dificuldades apresentadas na aquisição dos mesmos pelas cooperativas. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Centésima Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pela Presidente em Exercício, Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 74ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 3 de setembro de 2020, por videoconferência.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; CANDIDO TELES DE ARAÚJO, Titular - SEAGRI; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODDF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; GABRIELA DE SOUZA TENORIO, Suplente - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS

Secretária Executiva da Seduh
Presidente em Exercício, Substituta

DECISÃO Nº 21/2020 - 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º

40.546, de 20 de março de 2020, em sua 74ª Reunião Extraordinária, via videoconferência, realizada em 3 de setembro de 2020, DECIDE:

Processo: 0392-00011031/2018-11

Interessado: CODHAB

Assunto: Projeto Urbanístico da Ponta de Quadra - Quadra QNO, Conjunto N, 7 localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX

Relator: Ademir Basílio Ferreira - ASMORAR

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0392-00011031/2018-11, que trata da aprovação do Projeto de Regularização denominado Pontas de Quadra – QNO 04, Conjunto N, Região Administrativa de Ceilândia, face aos argumentos e documentação técnica apresentada pela SEDUH, pelo Parecer Técnico n.º 74/2020 - SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIS id. 43474028, pela descrição contida no MDE 047/2019, levando em consideração que:

- O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana Consolidada – ZUC;
- O projeto atende às diretrizes do PDOT supracitadas, uma vez que a regularização proposta visa a regularização fundiária de assentamentos consolidados, dotado de infraestrutura e equipamentos, com o objetivo de garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a otimização da capacidade da infraestrutura urbana instalada;
- O projeto apresenta baixo potencial poluidor, estando dispensado de Licença Ambiental, conforme declaração IBRAM/PRESI/SEGER/CAC nº 21000776;
- A área de projeto está contemplada pela Lei Complementar nº 882, de 02 de junho de 2014, a qual desafeta e afeta áreas públicas, altera a destinação de áreas públicas e dá outras providências;
- As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto ao atendimento de redes e serviços, bem como quanto à possibilidade de remanejamento quando necessário, atestando à viabilidade da regularização da ocupação; e
- Se adequa aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela LUOS.

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, Titular - CODHAB; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 22/2020 - 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 74ª Reunião Extraordinária, via videoconferência, realizada em 3 de setembro de 2020, DECIDE:

Processo: 0030-004218/1994

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB

Assunto: Projeto de Regularização denominado: QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizado na Região Administrativa Riacho Fundo II - RA XXI

Relator: Ademir Basílio Ferreira - ASMORAR